

PREGÃO ELETRÔNICO
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014
(Processo Administrativo n.º 01580.028463/2014-29)

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, mediante o **PREGOEIRO** designado pela Portaria n.º 213, de 02 de julho de 2014, publicada no D.O.U. em 03/07/2014, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, conforme autorização contida no Processo n.º 01580.028463/2014-29, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

Data da sessão: 08/12/2014

Horário: 11:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos eletrônicos, mobiliários e equipamentos para o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao **LICITANTE** a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **ANCINE** para o exercício de 2014.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras; e

4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O **LICITANTE** deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 5.3. O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor total do item;
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **LICITANTE VENCEDOR**.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES**.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **LICITANTE** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.

6.10. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **PREGOEIRO** aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **PREGOEIRO**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.14.1. produzidos no País;

6.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os **LICITANTES** serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme **ANEXO II - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS** deste Edital.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O **PREGOEIRO** poderá convocar o **LICITANTE** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo **PREGOEIRO** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

7.5. O **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, as comprovações abaixo relacionadas:

7.5.1. Referente ao **ITEM 2**:

7.5.1.1. Parecer, laudo, certificado ou atestado, assinado por profissional competente, comprovando que as cadeiras possuem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência social em relação à Norma Brasileira NR 17 - Ergonomia;

7.5.1.2. Laudo ABNT NBR 13962/2002 - específico para os modelos ofertados - Ensaio de Classificação física e Dimensional, Estabilidade, Resistência e Durabilidade, emitido por Laboratório creditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO, demonstrando a conformidade da cadeira com os procedimentos adotados de acordo com a Norma. Os relatórios dos pareceres deverão conter a identificação do fabricante e o modelo do produto que deve ser o mesmo do protótipo e do respectivo material a ser fornecido;

7.5.1.3. Laudo ABNT NBR 8537/2003 - específico para os modelos ofertados - Ensaio de Determinação da Densidade da Espuma Polimérica, emitido por Laboratório creditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio INMETRO, demonstrando que a média alcançada deverá estar dentro do mínimo exigido no Edital. Os relatórios dos pareceres deverão conter a identificação do fabricante e o modelo do produto que deve ser o mesmo do protótipo e do respectivo material a ser fornecido; e

7.5.1.4. Laudo ABNT NBR 9178/2003 - específico para os modelos ofertados - Ensaio da Ensaio da Inflamabilidade da Espuma Polimérica, emitido por laboratório creditado pela rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO. Os relatórios dos pareceres deverão conter a identificação do fabricante e o modelo do produto que deve ser o mesmo do protótipo e do respectivo material a ser fornecido.

7.5.2. Referente aos ITENS 9, 17, 18, 19, 20 E 21:

7.5.2.1. Comprovação de que os produtos ofertados possuem classe de eficiência energética nível "A", mediante cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, do(s) produto(s) ofertado(s), conforme previsto no art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2014, no art. 8º do Decreto nº 7.746/2012 e no art. 5º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

7.6. Referente ao ITEM 2 (cadeiras de escritório, modelo executivo), o PREGOEIRO poderá solicitar que o LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do **LICITANTE** será recusada.

7.6.1.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pela área técnica, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6.1.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos **LICITANTES** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela **ANCINE**, sem direito a ressarcimento.

7.6.1.4. Os **LICITANTES** deverão colocar à disposição da **ANCINE** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o PREGOEIRO reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O PREGOEIRO consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) LICITANTE(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o PREGOEIRO não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o LICITANTE será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os LICITANTES que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos **LICITANTES**, via fac-símile (fax) número (21)3037-6378, ou via e-mail rafael.franco@ancine.gov.br, no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o **LICITANTE** será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do **LICITANTE** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo **LICITANTE** ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do **LICITANTE** vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o **LICITANTE VENCEDOR**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer **LICITANTE** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor, por ato do **PREGOEIRO**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação reger-se-á pelo critério de recebimento dos materiais, estabelecido para ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro **LICITANTE**, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR E DA ANCINE

15.1. As obrigações do LICITANTE VENCEDOR e da ANCINE são as estabelecidas, respectivamente, nos itens 7 e 8 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima

autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:

17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **LICITANTE**;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 12 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rafael.franco@ancine.gov.br, pelo fax (21)3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Graça Aranha, 35 - Térreo - Protocolo Geral - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP:20.030-002.

18.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **PREGOEIRO**.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio desta entidade, a saber, www.ancine.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Graça Aranha,35 - Térreo - Protocolo Geral - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP:20.030-002, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II - Planilha de Estimativa de Custos;

19.10.3. ANEXO III - Planilha de Preços;

19.10.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

Rio de Janeiro, de de 2014.

RICARDO CALMON
Secretário de Gestão Interna

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Aquisição de aparelhos eletrônicos, mobiliários e equipamentos para utilização no Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição de aparelhos eletrônicos, mobiliários e equipamentos para cessão imediata às Unidades Organizacionais da ANCINE, a fim de aperfeiçoar suas capacidades operacionais visando ao cumprimento de suas atribuições institucionais, tendo em vista a indisponibilidade dos bens de natureza permanente pleiteados, em estado ocioso, no acervo patrimonial da Agência, a seguir:

2.1.1. **Cabos HDMI** para suprir as salas de reuniões das 3 unidades do Escritório Central do Rio de Janeiro.

2.1.2. **Cadeiras de Escritório** para substituição de antiga cadeira de Titular da Diretoria Colegiada, pois, a mesma se encontra em avançado estágio de deterioração e renovação das cadeiras da Sala de Reunião da Diretoria Colegiada;

2.1.3. **Carrinhos para Transporte de Cargas, Bagagens e Documentos**, ou outros tipos de volumes em serviços internos e externos pela Secretaria da Diretoria Colegiada;

2.1.4. **Cavalete Flip Chart** visando atender às necessidades de trabalho da Gerência de Tecnologia da Informação;

2.1.5. **Conjunto Home Theater** para análise e seleção de material audiovisual pela Superintendência de Desenvolvimento Econômico;

2.1.6. **Desumidificador de Papel** para aquecimento uniforme de papel tipo A4 a ser utilizado em impressora de do Gabinete de Titular da Diretoria Colegiada, evitando o amarelamento do papel, deixando-o perfeitamente seco e pronto para uso;

2.1.7 **DVDs Blu-Ray Player** para exibição de Produções Audiovisuais e Cinematográficas nas dependências da ANCINE;

2.1.8. **Embaladores Automáticos de Guarda-Chuva** para preservação e manutenção do piso do Escritório Central da ANCINE, limpo e seco em dias de chuva;

2.1.9. **Fornos de Microondas** para utilização dos servidores lotados no Escritório Regional de São Paulo, em substituição ao antigos, que estão fora de operação;

- 2.1.10. **Fragmentadoras de Papel** para eliminação, reciclagem e descarte seguro de documentos em Papel, CDs e DVDs e, especialmente, para inutilização de documentos confidenciais;
- 2.1.11. **Máquina Fotográfica** para utilização em salas de cinemas e ambientes de baixa luminosidade, visando elaboração de relatórios de inspeção;
- 2.1.12. **Quadro Branco** para suporte a reuniões, apresentação de projetos e tarefas desempenhadas pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, bem como pela Gerência de Tecnologia da Informação;
- 2.1.13. **Quadro de Aviso de Cortiça** para suprir a necessidade de local apropriado para fixação de papéis no âmbito da Coordenação de Monitoramento de Televisão Aberta e Paga;
- 2.1.14. **Suportes para Televisores e para DVDs Blu-Ray Player** para instalação segura desses equipamentos nas dependências da ANCINE;
- 2.1.15. **Televisores** para acompanhamento ao Noticiário e Programas Jornalísticos em Canais Aberto e de TV por assinatura sobre matérias e assuntos ligados ao Cinema;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

Apresenta-se a seguir as especificações mínimas e o quantitativo dos aparelhos eletrônicos, mobiliários e equipamentos a serem fornecidos pelo **LICITANTE VENCEDOR**:

ITEM	MATERIAL PERMANENTE	Q	ALOCAÇÃO
1	CABO HDMI 1.4 (MACHO/MACHO) 19 PINOS ► Medida do Cabo: 3 metros HDMI/HDMI (macho/macho); ► 19 pinos; ► Compatível com todas as mídias existentes no mercado; ► Com filtro Full HD; e ► Compatível com as Versões 1.4 , 1.3B e anteriores.	12	Salas de Reuniões do Escritório Central no Rio de Janeiro
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVO ► Modelo Executivo; ► Poltrona ergonômica giratória, espaldar médio, encosto em tela; ► Dimensões aproximadas: A = 84 /97; L = 62; P = 54cm; Alt. assento 41/50cm; ► Base: base giratória, com sistema de elevação pneumática (a gás) com curso de pelo menos 100mm; ► Estrutura central, assento e encosto: toda a estrutura central deverá ser fabricada em aço ABNT 1010/1020 e soldado pelo sistema MIG, de modo a não permitir falhas ou formação de bolhas, que prejudiquem o perfeito acabamento do conjunto; ► Estrela com 5 patas fabricadas em alumínio polido ou cromadas; ► Base estrutural deverá ser fabricada em aço ABNT 1010/1020 e soldado pelo sistema MIG, de modo a não permitir falhas ou formação de bolhas, que prejudiquem o perfeito acabamento do conjunto, não serão aceitas bases com tubo de seção quadrada tipo metalon, soldadas externamente ao tubo central e recobertas ou não por plástico ou bases inteiramente injetadas; ► Pintura dos componentes metálicos da base estrutural empregará	13	Diretoria II (VZ) Diretoria Colegiada

<p>tinta a pó á base de resina epóxi, proporcionando cobertura total e uniforme, cor preto fosco;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶Estrutura central deverá ser coberta por capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado, na cor preto fosco; ▶Amortecimento de impacto através de mola amortecedora para funcionamento na regulagem mais baixa da cadeira, para evitar impactos bruscos na base da coluna; ▶Rodízios: roldanas duplas em nylon natural injetado, com movimento independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT, eixo vertical em aço ABNT, zincado natural, fixado à base através de anel de pressão em aço; ▶Estrutura de assento e encosto e contra encosto: em material de alta resistência, indeformável moldada anatomicamente à quente, inclinação do encosto. Assento, encosto e apóia braço com regulagem de altura; ▶Será admitido, ainda, material injetado de resina de poliéster reforçado com fibra de vidro na cor preta fosca com bordas arredondadas, de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos (não poderá ser grampeada) e com perfil em PVC para proteção das bordas; ▶Não será admitido compensado simplesmente colado, encaixado ou grampeado, afim de que permita um perfeito conjunto (miolo, espuma e revestimento) de assento com lacramento de alta qualidade; e ▶O perfil de PVC é para o caso de a cadeira ser fabricada em resina de poliéster com fibra de vidro. Nos demais casos não será exigido o perfil de PVC. A empresa que desejar poderá ofertar ou não com o mencionado perfil; ▶Assento: Almofada fixa independente do encosto, com espessura mínima de 50mm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada, em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de, no mínimo, 50kgf/m³; almofada com revestimento em courvim com espessura, mínima, de 0,8 mm em jacar ou algodão, com forro jérsei misto, na cor preta ou a escolher mediante apresentação de catálogo; ▶Contra-assento: capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado, na cor preta fosca com bordas arredondadas, de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos (não poderá ser grampeada); ▶Encosto: espaldar médio (com no mínimo 400 mm de altura). Fixo com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, com estrutura provida de superfície de tecido tipo tela; ▶Braços: apóia-braços em polipropileno ou espumado em forma de “T”, regulável em diversas posições. Estrutura com alma de aço também em formato “T”. Regulagem de altura por meio de botão e curso de pelo menos 40mm; ▶Pintura dos componentes metálicos empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta fosca; ▶Apresentar os seguintes LAUDOS E CERTIFICAÇÕES: ▶Parecer, laudo, certificado ou atestado, assinado por profissional competente, comprovando que as cadeiras possuem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência social em relação à Norma Brasileira NR 17 – Ergonomia; ▶Laudo ABNT NBR 13962/2002 – específico para os modelos ofertados – Ensaio de Classificação física e Dimensional, Estabilidade, Resistência e Durabilidade, emitido por Laboratório creditado pela 	
--	--

	<p>Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO, demonstrando a conformidade da cadeira com os procedimentos adotados de acordo com a Norma. Os relatórios dos pareceres deverão conter a identificação do fabricante e o modelo do produto que deve ser o mesmo do protótipo e do respectivo material a ser fornecido;</p> <p>▶ Laudo ABNT NBR 8537/2003 – específico para os modelos ofertados – Ensaio de Determinação da Densidade da Espuma Polimérica, emitido por Laboratório creditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio INMETRO, demonstrando que a média alcançada deverá estar dentro do mínimo exigido no Edital. Os relatórios dos pareceres deverão conter a identificação do fabricante e o modelo do produto que deve ser o mesmo do protótipo e do respectivo material a ser fornecido; e</p> <p>▶ Laudo ABNT NBR 9178/2003 – específico para os modelos ofertados – Ensaio da Ensaio da Inflamabilidade da Espuma Polimérica, emitido por laboratório creditado pela rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO. Os relatórios dos pareceres deverão conter a identificação do fabricante e o modelo do produto que deve ser o mesmo do protótipo e do respectivo material a ser fornecido;</p> <p>▶ Manual de instruções; e</p> <p>▶ Garantia mínima de fabricação: 24 meses.</p>		
3	<p>CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA EM ALUMÍNIO</p> <p>▶ Fabricado em alumínio de alta resistência, possui alça telescópica que se estende até 1 metro altura;</p> <p>▶ Rodas emborrachadas podendo ser usadas em qualquer superfície;</p> <p>▶ Dobrável e compacto;</p> <p>▶ Capacidade de carga: Até 68 Kg;</p> <p>▶ Dimensões quando aberto: 100 x 28.5 x 40 cm;</p> <p>▶ Dimensões quando fechado: 64 x 38.5 x 5 cm;</p> <p>▶ Dimensões da embalagem: 64 x 38.5 x 5 cm;</p> <p>▶ Dimensões da plataforma: 38.5 x 27.5; e</p> <p>▶ Garantia mínima de fabricação: 12 meses.</p>	02	SDC
4	<p>CAVALETE PARA BLOCO FLIP CHART EM MADEIRA,</p> <p>▶ Dimensões: 90x60cm;</p> <p>▶ Altura ajustável de 1,80m;</p> <p>▶ Fabricado em madeira maciça e pés com apoio;</p> <p>▶ Moldura em madeira maciça, ferragens especiais niqueladas e suporte para apoio de tela em madeira;</p> <p>▶ Chapa de Duratex; e</p> <p>▶ Garantia mínima de fabricação: 12 meses.</p>	01	GTI
5	<p>CONJUNTO HOME THEATER COM APARELHO DE REPRODUÇÃO BLU RAY PLAYER</p> <p>▶ Número de canais: 5.1;</p> <p>▶ Com duas caixas de som frontais, uma central, duas traseiras e um subwoofer;</p> <p>▶ Potência Total RMS: 1200W ou superior;</p> <p>▶ Potência Subwoofer RMS: 230 W ou superior;</p> <p>▶ Potência caixas frontais e traseiras: 194 W x 4 ou superior;</p> <p>▶ Potência caixa central RMS: 194 W ou superior;</p> <p>▶ Conexões de áudio: Entrada de áudio Digital (óptica);</p> <p>▶ Áudios suportados: Dolby Digital, Dolby Digital Plus, Dolby True HD, DTS (HD HRA & Master Audio);</p> <p>▶ Com reprodutor de áudio e vídeo com suporte para: Blu-Ray, DVD, CD, DVD+RW, BD-R, BD-RE, DVD-RW e DVD-;</p> <p>▶ Conexões de vídeo: 1 Saída HDMI, 2 Entradas HDMI, Entrada LAN (Rede), Entrada WLAN – Rede sem fio (antena interna); e</p> <p>▶ Garantia: 12 meses.</p>	01	SDE/Sala de Reunião

6	<p>DESUMIDIFICADOR DE PAPEL EM AÇO PARA ATÉ 700 FOLHAS TAMANHO A4</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Confeção em Aço SAE 1010, com tratamento decapante/fosfatizante garantindo assim maior durabilidade e resistência; ▶ Sistema de aquecimento através de resistor de fio níquel-cromo para aquecimento uniforme e uma temperatura aproximada de 43°C, evitando-se o amarelamento do papel, deixando-o perfeitamente seco e pronto para uso após 60 minutos de abastecimento aproximadamente; ▶ Acabamento em Pintura em pó (eletrostática) curada em estufada a uma temperatura de 200°C; ▶ Voltagem: Bivolt; e ▶ Garantia mínima de fabricação: 12 meses. 	01	Diretoria II (VZ)
7	<p>DVD BLU-RAY PLAYER 3D, ENTRADA USB E SAÍDA HDMI</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Resolução de Leitor Blu Ray HD; ▶ Compatibilidade com HD-DVD; ▶ Sistema de Reprodução de Discos: NTSC, PAL-M; ▶ Mídias compatíveis: AVCHD, BD, BD R / BD RE, CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/+RW, DVD -R/-RW, SVCD, VCD; ▶ Áudio Formatos compatíveis: AAC, MKA, MP3, WMA. IMAGEM: GIF, JPEG, JPG. VÍDEO: ASF, AVI, DIVX, FLV, M2TS, MKV, MOV, MP4, MPEG, MPG, WMV; ▶ Tensão/Voltagem: Bivolt; ▶ Controle Remoto, acompanhado de Pilhas AAA; e ▶ Garantia mínima de fabricação: 12 meses. 	09	GDP Diretoria II (VZ) Diretoria III (RSA) Procuradoria SFO SDE ACO GAD/CDA GAD/CLP
8	<p>EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA AUTOMÁTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Embalador Automático; ▶ Chapa de aço SAE1020, Anti-corrosivo, com espessura 0,75mm, pintura eletrostática (pó) epoxi; ▶ Tratamento de fosfatização para melhor aderência da pintura; ▶ Dimensões. Peso: 2 kg; Altura: 75 cm; Largura: 24,5 cm; e Profundidade: 20,5cm; ▶ Refil (membrana plástica): Sacola lisa ou impressa, 15x73, 0,030Mi, transparente gofrado de alta densidade. 75% PEAD (Polietileno Alta Densidade) e 25% PELBD (Polietileno linear de Baixa Densidade); e ▶ Garantia mínima de fabricação: 12 meses. 	02	GAD/CIA
9	<p>FORNO DE MICROONDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Aparelho de bancada; ▶ Com timer; ▶ Capacidade 25 litros ou superior; ▶ Potência 800W ou superior; ▶ Bivolt ou 110v; ▶ Classificação Energética: A (mais eficiente); e ▶ Garantia de fabricação: 12 meses; 	01	Escritório Regional de São Paulo
10	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 15 FOLHAS EM PARTÍCULAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Fragmenta até 15 folhas A4 75g por vez em partículas de 4x30mm ou 1 cartão de crédito ou 1 CD/DVD; ▶ Corta pequenos cliques e grampos; ▶ Nível de segurança: 03; ▶ Desempenho de fragmentadora: 1.500 folhas/hora; ▶ Sensor contra aquecimento excessivo do motor, parando e esfriando para voltar a funcionar; ▶ Botão liga/desliga com trava de segurança para evitar acidentes; ▶ Capacidade do Cesto: até 34 Litros; ▶ Voltagem 110V; e ▶ Garantia mínima de fabricação: 12 meses. 	09	GDP Diretoria II (VZ) Diretoria III (RSA) Diretoria IV (RGL) Procuradoria SFO GAD/CDA GAD/CLP
11	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL	02	SFO/CPC

	<ul style="list-style-type: none"> ▶ 14 megapixels de resolução ou superior; ▶ Estabilizador Óptico; ▶ Zoom de 10x ou superior; ▶ Memória interna de 37MB ou superior; ▶ Espessura máxima de 4 cm e peso máximo 400g; e ▶ Garantia de Fabricação: 12 meses. 		GAD/CLP
12	<p>QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Medidas: 100cm x 150cm (A x L); ▶ Composição da Chapa do quadro: fibra de madeira 3mm, revestida com pintura na cor branca vitrificada brilhante; ▶ Composição da Moldura J alumínio anodizado natural frizado, 13mm frente X 12mm espessura; ▶ Suporte para apagador em alumínio 25cm; ▶ Ganchos para fixação na parede; ▶ Permite instalação na posição horizontal e vertical; ▶ Não absorve tinta de marcadores especiais; e ▶ Garantia mínima de fabricação: 12 meses. 	03	GPO GTI
13	<p>QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ 100x80 cm; ▶ Moldura de madeira envernizada; ▶ Chapa de fibra PO triples; e ▶ Garantia de fabricação: 12 meses. 	01	SAM/CTV
14	<p>SUPOORTE DE PAREDE PARA TV LED DE 32" A 55"</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Suporte articulável/inclinável; ▶ Tipo de Material: Aço Carbono; ▶ Carga Máxima: até 55kg; ▶ Possibilita movimentos laterais e inclinação da TV; ▶ Compatível com TVs de LED de 32" até 55" - Articulação/Movimento: 3, Tri-articulado - Ângulo dos Movimentos: Vertical de 15°, Horizontal de até 120°, e ajuste de nível de 6°; ▶ Distância mínima da parede: 125 a 615mm; ▶ Parafusos e buchas para TV e parede; ▶ Furação (VESA): 100x100, 200, 300 até 400x400mm; ▶ Manual de instalação; e ▶ Garantia mínima de fabricação: 24 meses. 	16	Diretoria II (VZ) SAM SFO ACO Salas de Reuniões do Escritório Central RJ
15	<p>SUPOORTE DE PAREDE PARA TV LED DE 32" A 55" MAIS SUPOORTE DE PAREDE PARA DVD BLU-RAY PLAYER</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Tipo de Suporte: Articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior; ▶ Tipo de Material: Aço Carbono; ▶ Carga Máxima: até 55kg; ▶ Furação Compatível: VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300 x 200, 300x300 max. 400x100mm; ▶ Hastes extensoras; ▶ Parafusos (M4, M6 e M8) e buchas; ▶ Canaleta prata de Alumínio e vidro temperado; ▶ Dimensão do Produto (L x A x P): 30x30x8-25cm; ▶ Distância mínima da parede: 8cm; ▶ Distância máxima da parede: 25cm; ▶ Permite Inclinação Até: 15°; ▶ Permite Rotação até: 180°; ▶ Suporte para DVD/BLU-RAY, suporta um aparelho, possui uma prateleira de vidro temperado 5mm; ▶ Canaleta passa fios de 3,2cm x 9,8cm de altura; ▶ Acompanha uma prateleira de vidro temperado 5mm com regulagem de altura; ▶ Prateleira de 400x300x5mm; ▶ Prateleira presa por parafuso para evitar queda; 	01	Procuradoria

	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Manual de Instruções; ▶ Acompanha kit de parafusos para instalação; e ▶ Garantia mínima de fabricação: 24 meses. 		
16	<p>SUPORTE DE TETO PARA TV LED DE 37" A 55" MAIS SUPORTE DE PAREDE PARA DVD BLU-RAY PLAYER</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Permite inclinação e rotação e até 5 movimentos; ▶ Suporte para DVD não é acoplado ao suporte de teto, e sim instalado na parede; ▶ Tipo de Suporte: Suporte de teto para visão lateral e superior; ▶ Tipo de Material: Aço Carbono; ▶ Carga Máxima: até 55kg; ▶ Tipo de Pintura: Eletrostática a pó; ▶ Furação Compatível: Furação VESA: 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400, 600x400, máx. 800x400mm; ▶ Manual de Instruções; ▶ kit de parafusos (M5, M6, M8) e buchas; ▶ Dimensão do Produto (L x A x P): 82x120x13cm; ▶ Distância mínima do teto: 80cm; ▶ Distância máxima do teto: 130cm; ▶ Dimensão do Permite Inclinação Até: 15° Permite Rotação até: 360° 3 articulações e ajuste de altura; e ▶ Garantia mínima de fabricação: 24 meses. 	01	Diretoria III (RSA)
17	<p>TELEVISOR LED FULL HD 32", TECNOLOGIA 3D COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADAS HDMI E USB</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Tecnologia 3D; ▶ Conversor para TV digital integrado; ▶ Conversor 2D-3D; ▶ Óculos 3D: duas unidades (no mínimo); ▶ Decodificador DTV; ▶ Entrada USB 2.0; ▶ Entrada HDMI; ▶ Entrada áudio e vídeo; ▶ Voltagem: Bivolt; ▶ Controle remoto; ▶ Baterias ou Pilhas Tamanho AAA para controle remoto inclusas; ▶ Classificação Energética: A; ▶ Manual de instrução; e ▶ Garantia de Fabricação: 12 meses. 	05	Procuradoria SEF SFO ACO SDE
18	<p>TELEVISOR LED FULL HD 42", TECNOLOGIA 3D COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, HDMI E USB</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Tecnologia 3D; ▶ Conversor 2D-3D; ▶ Óculos 3D: duas unidades (no mínimo); ▶ Decodificador DTV; ▶ Entrada USB 2.0; ▶ Entrada HDMI; ▶ Entrada áudio e vídeo; ▶ Voltagem: Bivolt; ▶ Controle remoto; ▶ Baterias ou Pilhas Tamanho AAA para controle remoto inclusas; ▶ Classificação Energética: A; ▶ Manual de instrução; e ▶ Garantia de Fabricação: 12 meses. 	02	Diretoria II (VZ) SAM
19	<p>TELEVISOR LED FULL HD 55", TECNOLOGIA 3D COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADAS HDMI E USB</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Tecnologia 3D; ▶ Conversor 2D-3D; ▶ Óculos 3D: duas unidades (no mínimo); 	01	Diretoria III (RSA)

	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Decodificador DTV; ▶ Entrada USB 2.0; ▶ Entrada HDMI; ▶ Entrada áudio e vídeo; ▶ Voltagem: Bivolt; ▶ Controle remoto; ▶ Baterias ou Pilhas Tamanho AAA para controle remoto inclusas; ▶ Classificação Energética: A; ▶ Manual de instrução; e ▶ Garantia de Fabricação: 12 meses. 		
20	<p>TELEVISOR LED FULL HD 50”, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, HDMI E USB.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Formato Tela: 16:9; ▶ Resolução: 1920 x 1080 pixels ou superior; ▶ Full HD; ▶ Número de cores: 16,7M ou superior; ▶ Recepção em ATV, DTV e CATV; ▶ Receptor DTV integrado; ▶ 1 Entrada para TV a Cabo; ▶ 1 Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico); ▶ 1 Entrada VGA (15 pinos); ▶ 1 Entrada de áudio PC/componente; ▶ Mínimo de 1 Entrada USB 2.0 ou superior compatíveis; ▶ Mínimo de 2 Entradas HDMI; ▶ 1 Entrada de áudio e vídeo estéreo; ▶ 1 Entrada de vídeo componente; ▶ 1 Saída de áudio digital coaxial; ▶ 1 Saída de fone de ouvido; ▶ Taxa de atualização: Mínimo de 120Hz; ▶ Tempo de resposta: Mínimo de 6,5 ms; ▶ Brilho: 350 cd/m² ou superior; ▶ Contraste dinâmico: Mínimo de 4.000.000:1; ▶ Potência de áudio total(RMS): 20W ou superior; ▶ Sistema de TV: NTSC,PAL-M,PAL-N, ISDB-TB; ▶ Tensão/Voltagem: bivolt; ▶ Controle remoto; ▶ Baterias ou Pilhas Tamanho AAA para controle remoto inclusas; ▶ Classificação Energética: A; ▶ Manual de instrução; e ▶ Garantia mínima de fabricação: 12 meses. 	10	Salas de Reuniões do Escritório Central no Rio de Janeiro
21	<p>TELEVISOR LED FULL HD 60”, 3D, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, HDMI E USB, COM FUNCIONALIDADE PARA CONEXÃO À INTERNET</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Formato da tela: 16:9; ▶ Resolução de tela: 1920 x 1080 pixels ou superior; ▶ Tecnologia 3D; ▶ Conversor 2D-3D; ▶ Óculos 3D: duas unidades (no mínimo); ▶ Decodificador DTV; ▶ Wi-Fi Integrado; ▶ Entrada USB 2.0; ▶ Entrada HDMI; ▶ Entrada áudio e vídeo; ▶ Taxa de atualização:480 hz ou superior ▶ Sistema de TV: NTSC,PAL-M,PAL-N, ISDB-TB; ▶ Voltagem: Bivolt; ▶ Controle remoto; ▶ Baterias ou Pilhas Tamanho AAA para controle remoto inclusas; ▶ Classificação Energética: A; 	01	SDE/Sala de Reunião

	▶ Manual de instrução; e ▶ Garantia mínima de fabricação: 12 meses.		
--	--	--	--

4. DA GARANTIA

4.1 Os materiais fornecidos, objeto deste termo de referência, deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se os itens 2, 14, 15 e 16, que deverão ter garantia mínima de 24(vinte e quatro)meses.

4.1.1 Iniciar-se-á a contagem do prazo de garantia a partir do Aceite Definitivo, nos termos da alínea “b” do inciso II do art 73 da Lei 8.666/93.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

O LICITANTE VENCEDOR deverá efetuar a entrega dos materiais em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, que será entregue, preferencialmente, por meio eletrônico (*e-mail*), ou serviço de postagem.

6. DO LOCAL PARA ENTREGA

Os materiais, especificados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Escritório Central no Rio de Janeiro da Agência Nacional do Cinema-ANCINE, Unidade I - Graça Aranha, situado na Avenida Graça Aranha, 35, Sala 908, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-002, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 7.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da **ANCINE**;
- 7.2. Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preço apresentada, nos termos deste Termo de Referência, a partir da indicação/especificação de marca, apresentação de manual, assistência técnica, no prazo pré-estabelecido e no local indicado pela **ANCINE**;
- 7.3. Retirar, substituir, transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para **ANCINE**, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 7.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 7.5. Informar na Nota Fiscal/Fatura, o valor do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do §6º do Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 7.6. Apresentar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, **quando Pessoa Jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)**, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, uma via da declaração prevista no Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, referente a não retenção na fonte do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, consubstanciada no inciso XI do Art. 4º da referida IN;
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **ANCINE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;**
- 7.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete na entrega; e
- 7.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

- 8.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as características deste Termo de Referência e a proposta comercial apresentada;
- 8.2. Solicitar a substituição do objeto contratado que apresentar problemas durante o contrato; e
- 8.3. Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 2 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela ANCINE, conforme disposto no Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.4. Também são obrigações da Contratante:
 - 8.4.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 8.4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e na quantidade total estabelecida para o fornecimento;
- 9.2. Os materiais recebidos serão objeto de inspeção pela **ANCINE**, e consistirá nas seguintes fases:
 - 9.2.1. **ACEITE PROVISÓRIO**, no ato do recebimento; e
 - 9.2.2. **ACEITE DEFINITIVO**, após a comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e apresentadas na Proposta Comercial do **LICITANTE VENCEDOR**, verificação do quantitativo, qualidade, funcionamento dos materiais fornecidos e demais testes pertinentes para aferição da qualidade dos materiais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o Aceite Provisório;
- 9.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 9.4. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará o **LICITANTE VENCEDOR** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções administrativas descritas no item 12 deste Termo de Referência; e
- 9.5. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do **LICITANTE VENCEDOR**.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O **LICITANTE VENCEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ discriminado na Nota de Empenho, para fins de pagamento;
- 10.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e o recebimento definitivo dos materiais, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **ANCINE**, conforme dispostos nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

- 10.3 O pagamento será efetuado em nome do **LICITANTE VENCEDOR**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicado, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4. A Nota Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, já deduzidos os tributos, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os tributos devidos;
- 10.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade bancária, será realizado desde que o **LICITANTE VENCEDOR** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. O pagamento será efetuado, após a consulta e comprovação da situação fiscal do **LICITANTE VENCEDOR** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, por meio de consulta **“ON LINE”** pela ANCINE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (certidões emitidas pela RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO), devidamente atualizadas;
- 10.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao **LICITANTE VENCEDOR** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente;
- 10.8. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430/1996, a **ANCINE** reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a **Pessoas Jurídicas** que não apresentarem uma via do Termo de Opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**SIMPLES NACIONAL**);
- 10.9. O pagamento poderá ser susgado pela **ANCINE**, caso ocorra inandimplemento das obrigações do **LICITANTE VENCEDOR** ou erros e vícios na Nota Fiscal/Fatura, o sejam ou não de instituições financeiras; e
- 10.10. No caso de eventual atraso de pagamento, comprovado e por culpa da **ANCINE**, **mediante solicitação do LICITANTE VENCEDOR**, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

FÓRMULA	CÁLCULO
A	$I = \frac{(TX/100)}{365}$
B	$EM = I \times N \times VP$; onde: $I =$ Índice de atualização financeira;

<p>TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data-limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.</p>

10.11. A critério da **ANCINE**, poderá ser utilizado o pagamento devido para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR**.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por Servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e
- 11.2. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do representante, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da **ANCINE** em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste Termo;

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **ANCINE** aplicará, garantida o contraditório e ampla defesa, ao **LICITANTE VENCEDOR**, as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- 12.3.1. **Advertência por Escrito** nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.3.2. **Multa Compensatória no percentual de 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **subitem 12.2.1** deste Termo de Referência;

- 12.3.3. **Multa de Mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- 12.3.4. **Multa de Mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 12.3.5. **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do Art.87 da Lei 8666/1993;
- 12.2.6. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 12.4. A aplicação de qualquer sanção não exclui a aplicação das multas, assegurado o contraditório e ampla defesa ao **LICITANTE VENCEDOR**, no respectivo processo administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.7. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.8. A critério da Administração, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o descumprimento contratual for devidamente justificado pelo **LICITANTE VENCEDOR** e aceito pela **ANCINE**.
- 12.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.9.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.9.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor abaixo, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Secretaria de Gestão Interna.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2014.

MASTROIANE BENTO DIAS

A N E X O II
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Qtd	Valores Máximos*	
			Unit	Total
1	Cabo HDMI 1.4 3 metros (macho/macho) 19 pinos	12	R\$ 29,93	R\$ 359,16
2	Cadeira de Escritório, Modelo Executivo	13	R\$ 338,22	R\$ 4.396,86
3	Carrinho p/ Transporte de Carga em alumínio	2	R\$ 197,27	R\$ 394,53
4	Cavelete para Bloco Flip Chart, em madeira	1	R\$ 60,59	R\$ 60,59
5	Conjunto Home Theater com aparelho de reprodução Blu Ray Player	1	R\$ 1.345,05	R\$ 1.345,05
6	Desumidificador de Papel em aço para até 700 folhas tamanho A4	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
7	DVD Blu-Ray Player 3D, Entrada USB e Saída HDMI	9	R\$ 307,27	R\$ 2.765,40
8	Embalador de Guarda-Chuva Automático	2	R\$ 434,00	R\$ 868,00
9	Forno de Microondas	1	R\$ 346,28	R\$ 346,28
10	Fragmentadora de Papel até 15 folhas em Partículas	9	R\$ 777,25	R\$ 6.995,22
11	Máquina Fotográfica Digital	2	R\$ 522,66	R\$ 1.045,33
12	Quadro Branco com Moldura em Alumínio	3	R\$ 133,30	R\$ 399,90
13	Quadro de Avisos de Cortiça	1	R\$ 80,87	R\$ 80,87
14	Suporte de Parede para TV LED de 32" a 55"	16	R\$ 216,40	R\$ 3.462,45
15	Suporte de Parede para TV LED de 32" a 55" + Suporte de Parede para DVD Blu-Ray Player	1	R\$ 320,38	R\$ 320,38
16	Suporte de Teto para TV LED de 37" a 55" + Suporte de Parede para DVD Blu-Ray Player	1	R\$ 253,60	R\$ 253,60
17	Televisor Led Full HD 32" ,Tecnologia 3D com Conversor Digital integrado, Entradas HDMI e USB	5	R\$ 1.208,17	R\$ 6.040,83
18	Televisor LED Full HD 42", Tecnologia 3D com Conversor Digital integrado, HDMI e USB	2	R\$ 1.942,30	R\$ 3.884,60
19	Televisor LED Full HD 55", Tecnologia 3D com conversor digital, entradas HDMI e USB	1	R\$ 3.839,00	R\$ 3.839,00
20	Televisor Led Full HD 50", Conversor Digital Integrado, HDMI e USB	10	R\$ 2.662,63	R\$ 26.626,33
21	Televisor Led Full HD 60", 3D, Conversor Digital integrado, HDMI e USB, Com funcionalidade para conexão à internet	1	R\$ 6.496,33	R\$ 6.496,33
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 70.161,73	

***para fins de aferição ao que dispõe o subitem 7.2 do Edital.**

**A N E X O III
PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Qtd	Médias	
			Unit	Total
1	Cabo HDMI 1.4 3 metros (macho/macho) 19 pinos	12	R\$	R\$
2	Cadeira de Escritório, Modelo Executivo	13	R\$	R\$
3	Carrinho p/ Transporte de Carga em alumínio	2	R\$	R\$
4	Cavalete para Bloco Flip Chart, em madeira	1	R\$	R\$
5	Conjunto Home Theater com aparelho de reprodução Blu Ray Player	1	R\$	R\$
6	Desumidificador de Papel em aço para até 700 folhas tamanho A4	1	R\$	R\$
7	DVD Blu-Ray Player 3D, Entrada USB e Saída HDMI	9	R\$	R\$
8	Embalador de Guarda-Chuva Automático	2	R\$	R\$
9	Forno de Microondas	1	R\$	R\$
10	Fragmentadora de Papel até 15 folhas em Partículas	9	R\$	R\$
11	Máquina Fotográfica Digital	2	R\$	R\$
12	Quadro Branco com Moldura em Alumínio	3	R\$	R\$
13	Quadro de Avisos de Cortiça	1	R\$	R\$
14	Suporte de Parede para TV LED de 32" a 55"	16	R\$	R\$
15	Suporte de Parede para TV LED de 32" a 55" + Suporte de Parede para DVD Blu-Ray Player	1	R\$	R\$
16	Suporte de Teto para TV LED de 37" a 55" + Suporte de Parede para DVD Blu-Ray Player	1	R\$	R\$
17	Televisor Led Full HD 32", Tecnologia 3D com Conversor Digital integrado, Entradas HDMI e USB	5	R\$	R\$
18	Televisor LED Full HD 42", Tecnologia 3D com Conversor Digital integrado, HDMI e USB	2	R\$	R\$
19	Televisor LED Full HD 55", Tecnologia 3D com conversor digital, entradas HDMI e USB	1	R\$	R\$
20	Televisor Led Full HD 50", Conversor Digital Integrado, HDMI e USB	10	R\$	R\$
21	Televisor Led Full HD 60", 3D, Conversor Digital integrado, HDMI e USB, Com funcionalidade para conexão à internet	1	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$	

A N E X O IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado do LICITANTE)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

À
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE
Att.: **PREGOEIRO**
Av. Graça Aranha 35 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Pregão n.º 041/2014-ANCINE

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2014**, que tem por objeto a aquisição aparelhos eletrônicos, mobiliários e equipamentos para o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, conforme especificações, condições e quantidades contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os materiais rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- f) O valor global desta Proposta é de **R\$.....,.....**
(.....).
- g) O pagamento deverá ser creditado à Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que representará a empresa, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo: